

#### EDITAL PREÂMBULO

### FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/FPTS EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação supramencionada, situada na Rua Henrique Porchat nº 47, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11013-510, comunica que está procedendo à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, conforme condições e especificações constantes do presente Edital .

CONVITE Nº 17/2022 - TIPO MENOR PREÇO (EXCLUSIVA PARA ME, EPP e COOP) PROCESSO Nº 69249/2021-19

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de descupinização nas áreas internas e externas do Edifício sede desta Fundação.

LOCAL: sala de reunião da Comissão de Licitação, situada na Rua Henrique Porchat nº 47, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11013-510.

ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 29/04/2022 até as 11h

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 29/04/2022, às 11h15min, no mesmo local.

VISTORIA OBRIGATÓRIA: de 19/04/2022 a 28/04/2022, de segunda a sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, das 9h às 17h.

- 1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações SALIC/SEGES da Prefeitura Municipal de Santos (situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 4º andar Centro Santos/SP, CEP 11010-080) no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, demais empresas da correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 1.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar n. 123/2006, e suas posteriores alterações, com valor até R\$ 80.000,00.
- 2- A cópia deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação: <a href="www.fpts.org.br">www.fpts.org.br</a>, na aba "downloads", podendo o mesmo ser também retirado no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 16h.
- 3. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada pelo e-mail: <a href="mailto:secretaria@fpts.org.br">secretaria@fpts.org.br</a>, assunto: LICITAÇÃO, ou ainda, pelo telefone (13) 99656-3226, encaminhado a esta Comissão.



#### CAPÍTULO 1 -DO OBJETO -

1. Contratação de empresa especializada no serviço de descupinização nas áreas internas e externas do Edifício sede desta Fundação.

### CAPÍTULO 2 -DA JUSTIFICATIVA -

2.1. Os serviços são necessários para o tratamento para o controle de infestação de cupins subterrâneos, incluindo a colônia, encontrados nas áreas internas e externas do Edifício sede desta Fundação.

# CAPÍTULO 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

3.1. Os envelopes contendo a **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 17/2022 - PROCESSO Nº 69249/2021-19

DATA DE ENTREGA: 29/04/2022 às 11h

DATA DE ABERTURA: 29/04/2022 às 11h15min

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

NOME DA EMPRESA

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 17/2022 - PROCESSO Nº 69249/2021-19

DATA DE ENTREGA: 29/04/2022 às 11h

DATA DE ABERTURA: 29/04/2022 às 11h15min

- 3.2. Será vedada a participação de empresa quando:
- 3.2.1. Sob processo de concordata e falência;
- 3.2.2. Reunida em consórcio:
- 3.2.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- 3.2.4. Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos;
- 3.2.5. Tenham como sócios ou dirigentes servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.



# CAPÍTULO 4 - DO CREDENCIAMENTO -

- 4.1. A empresa poderá promover a indicação e credenciamento do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ele, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentado cópia do contrato social indicando tal qualificação.
- 4.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela COMLIC, antes da abertura do envelope Nº 01 HABILITAÇÃO.
- 4.3. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo licitatório.

## CAPITULO 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

- 5.1. A empresa deverá até às 11h do dia 29/04/2022, entregar os envelopes de nº 01-HABILITAÇÃO e de nº 02-PROPOSTA, nesta Comissão, distintos, fechados e indevassáveis, onde serão protocolizados.
- 5.2. Na data e horário descritos no item anterior, em sua sala de reunião a Comissão receberá os envelopes, sendo que as 11h15min do mesmo dia e local, dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo a abertura do envelope referente ao ENVELOPE nº 01- HABILITAÇÃO, para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração de julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração da desistência, que deverá constar na ata, serão abertos os envelopes nº 02 PROPOSTA.
- 5.2.1. Não havendo condições para tal, os envelopes ENVELOPE nº 02 PROPOSTA, das proponentes habilitadas, serão abertos em data a ser marcada pela Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 5.3. Ficará impedida de participar da presente licitação, a empresa que entregar os envelopes, n.º 01-HABILITAÇÃO e de n.º 02-PROPOSTA, após a data e horário estabelecidos no item 5.1 neste Edital.
- 5.4. Não serão aceitos envelopes de habilitação e/ou proposta enviados pelo correio, serviço de entrega expressa ou mala direta.
- 5.5. Será julgada inabilitada a licitante que colocar os documentos em envelopes trocados.

#### CAPÍTULO 6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 01

6.1. No ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO deverão estar contidos, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

- 6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.
- 6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).
- 6.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;
- 6.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 10751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.
- 6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).
- 6.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração Padrão conforme ANEXO II.
- 6.1.10. Declaração para fins do disposto no artigo 27, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme ANEXO III.
- 6.1.11. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.
- 6.1.12. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(as) licitantes) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.
- 6.1.13. Declaração expressa do licitante que se enquadra como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), conforme ANEXO IV.
- 6.1.14. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral na Seção de Apoio Técnico de Licitações SALIC, do Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo da atividade compatível com o objeto da licitação, isenta a licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4.
- 6.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório (s) da situação.
- 6.3. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou com validade vencida.



- 6.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, esta Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 6.1.13.
- 6.5. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.
- 6.6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participar da licitação e que executará o Contrato.
- 6.7. No o caso de o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias
- 6.8. A documentação de que trata este Capítulo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

# CAPITULO 7 - PROPOSTA - ENVELOPE № 02-

- 7.1. Neste envelope o licitante deverá apresentar a proposta de preço nos termos do Modelo constante no ANEXO V, parte integrante deste Edital, em papel timbrado, em uma via, devidamente preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação legível de seu subscritor, e ainda:
- a) preencher em língua portuguesa, datilografada ou impressa em qualquer meio eletrônico, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, devendo englobar o preço total e mensal dos serviços;
- b) indicação do prazo de validade de proposta igual a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta.
- 7.2. No valor total da proposta deverão estar inclusas e compreendidas todas e quaisquer despesas decorrentes dos serviços, tais como, tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, alimentação, transporte, taxa de administração, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

# CAPITULO 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO -

- 8.1. As propostas serão classificadas por ordem crescente a partir daquela que, de acordo com todas as exigências da presente licitação, oferecer o MENOR preço total.
- 8.2. O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.3. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 10% (dez por cento)



superior ao da licitante de melhor preço, não sendo está ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs ou COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente ser convocada a apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais ME ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

- 8.3.1. Decorrido o prazo da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.
- 8.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitas pelo Diretor Presidente da Fundação.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como apresentarem uma ou mais das seguintes situações:
- 8.5.1. Rasuras (s);
- 8.5.2. Modificações em seus dizeres;
- 8.5.3. Preenchidas à lápis;
- 8.5.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis;
- 8.5.5. Sem assinatura do proponente ou do representante legal;
- 8.5.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste Edital;
- 8.6. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso.

# CAPÍTULO 9 - DA ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA DA APLICAÇÃO DO PRODUTO –

- 9.1. A licitante deverá observar o Memorial Descritivo (ANEXO I), em especial para descrever detalhadamente a técnica, sistema e produtos que utilizará para a eliminação e controle dos cupins, bem como, os locais (pontos) que serão aplicados os produtos.
- 9.2. A licitante deverá fazer monitoramento periódico durante a vigência do contrato até a eliminação da colônia.
- 9.2.1. O monitoramento periódico deverá ser efetuado no mínimo da seguinte forma:
- a) 1°, 2°, 3° e 4° mês: quinzenalmente;
- b) 5° ao 12° mês: mensalmente.
- 9.2.2. O monitoramento poderá sofrer alterações conforme a resultado do controle/extermínio da praga informado pelo licitante, mediante relatório de medição;
- 9.3. Caso o produto necessite ser substituído, ou sofra acréscimo em sua aplicação, tais despesas também deverão ser suportadas pelo licitante.

#### CAPÍTULO 10 - DA VISTORIA -

10.1. A licitante deverá, obrigatoriamente, fazer vistoria no local acompanhado de representante indicado pela Fundação até último dia anterior a data prevista para abertura do certame, mediante agendamento pelo telefone (13) 99656-3226 ou pelo email: <a href="mailto:secretaria@fpts.org.br">secretaria@fpts.org.br</a>.



- 10.2. O licitante deverá apresentar declaração de vistoria emitida pela Fundação e entregue no dia da vistoria, para fins de atestar que teve conhecimento das condições do local para execução do objeto licitado.
- 10.3. A vistoria será realizada de 19/04/2022 à 28/04/2022, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 09h às 17h.
- 10.4. No dia da vistoria o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

#### CAPÍTULO 11 - DA PROPOSTA -

11.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos o fornecimento do produto, bem como, impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários e demais despesas, pertinentes à execução dos serviços.

#### CAPITULO 12 - DO PRAZO -

- 12.1. O serviço deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Fundação, através do seguinte e-mail: secretaria@fpts.org.br.
- 12.2. Os serviços serão executados na sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos, a saber: Rua Henrique Porchat, 47, 6º andar Vila Nova Santos SP CEP 11.013-510, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 17h, mediante agendamento prévio.
- 12.3. Os produtos e serviços deverão corresponder aqueles constantes na proposta vencedora.

### CAPITULO 13 – DO CONTRATO -

- 13.1. Com a adjudicatária será celebrado contrato conforme ANEXO VI, deste Edital, que terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 13.2. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação.
- 13.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.
- 13.4. O não comparecimento do licitante vencedor dentro do prazo determinado para assinar o contrato implicará desistência, podendo a Fundação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.5. As demais cláusulas estão previstas no contrato (Anexo VI).



### CAPITULO 14 - DA FISCALIZAÇÃO -

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por gestor indicado pela Fundação, com poderes de representação no que for necessário, ao qual competirá verificar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização, sendo que de tudo dará ciência às partes.

# CAPITULO 15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

- 15.1. Dos atos da Administração caberá recurso administrativo, na forma do disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.2. A interposição de eventual recurso deverá ser efetuada das 09h às 17h, na sede da Fundação Parque Tecnológico da Santos, na Rua Henrique Porchat nº 47, Vila Nova, em Santos/SP.
- 15.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

#### CAPITULO 16 - DAS SANÇÕES -

- 16.1. Perderá o direito à contratação a adjudicatária que, convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, ficando sujeito à multa equivalente a 1/3 (um terço) do valor total do contrato.
- 16.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos da lei e deste Contrato às seguintes penalidades:
- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação.
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 16.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;



- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Fundação.
- 16.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Presidente da Fundação quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- 16.2.4. Independente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, ainda as seguintes penalidades:
- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total contratado, por inexecução total;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por atraso na entrega de documentos /relatórios/guias no prazo e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.
- 16.2.4.1 Nenhuma sanção poderá ser aplicada sem o devido processo administrativo. Caso julgada devida a aplicação de qualquer penalidade, após garantido à **CONTRATADA** o direito de defesa, estas poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA**.
- 16.2.4.2 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

# CAPÍTULO 17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO-

17.1. A autoridade competente para homologação e adjudicação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à vantagem e/ou indenização, sob qualquer título que seja.

### CAPITULO 18 -DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-

18.1. Comprovação de ter a Contratada executado ou estar executando serviços compatíveis em características com o objeto deste certame através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto em questão, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

### CAPÍTULO 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

19.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos da dotação orçamentária nº 34.10.00.4.4.90.39.00.19.573.01.04.4520, que serão discriminados na nota de pré-empenho nº 01/2022-01, de 30/03/2022.



### CAPÍTULO 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -

- 20.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santos, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

#### CAPÍTULO 21 - DOS ANEXOS -

- 21.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente Edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:
- A) ANEXO I Memorial Descritivo;
- B) ANEXO II Modelo de Declaração Padrão
- C)ANEXO III Modelo de Declaração Inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93;
- D) ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP);
- E) ANEXO V Modelo de Proposta Comercial
- F) ANEXO VI Minuta do Contrato item1 Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos TCSP.
- F) ANEXO VII Planilha de Preços.
- G) ANEXO VIII Termo de Vistoria.

Santos, 13 de abril de 2022.

Gabriel Miceli de Carvalho Presidente da Comissão de Licitação Fundação Parque Tecnológico de Santos



#### ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

**I- OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de descupinização nas áreas internas e externas do edifício sede desta Fundação.

#### II- IDENTIFICAÇÃO DOS INSETOS (cupins):

Nome Popular: Cupim subterrâneo.

Ordem: Isoptera.

Família: Rhinotermitidae. Espécie: Coptotermes gestroi.

Sinais Característicos: Túneis de Forrageamento e insetos vivos.

#### III- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 1. A licitante deverá descrever detalhadamente a técnica, sistema e produtos que utilizará para a eliminação e controle dos cupins, bem como, os locais (pontos) que serão aplicados os produtos;
- 2. A licitante vencedora deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, produtos e mão de obra em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, nas áreas internas e externas dos locais indicados pela Contratante.
- 3. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.
- 4. Deverá ser descrito detalhadamente a técnica, sistema e produtos que serão utilizados na eliminação e controle dos cupins, bem como, os locais (pontos) que serão aplicados os produtos.
- 5. Concluída a implantação do sistema de combate, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
- 6. Da utilização de equipamentos:
- a) utilizar equipamentos adequados;
- b) os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e com a orientação de técnico habilitado;
- c) os profissionais deverão executar os serviços devidamente uniformizados, identificados por crachás e equipados com os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados para o serviço.
- d) caberá, exclusivamente, à licitante vencedora o fornecimento de EPIs adequados ao risco, requeridos na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento e que possuam Certificado de Aprovação C.A. expedido pelo Ministério do Trabalho e INMETRO.

#### IV- METODOLOGIA DA APLICAÇÃO DO PRODUTO

- 1. Implantação do sistema de combate e eliminação dos insetos (cupins)
- 2. Efetuar monitoramento periódico até a eliminação da colônia.
- 3. O monitoramento periódico deverá ser efetuado no mínimo da seguinte forma:
- a) 1°, 2°, 3° e 4° mês: quinzenalmente;
- b) 5° ao 12° mês: mensalmente.
- 4. O monitoramento poderá sofrer alterações conforme o resultado do controle/extermínio da praga informado pelo licitante, mediante relatório de medição.
- 5. O monitoramento poderá sofrer alterações conforme a resultado do controle/extermínio da praga informado pelo licitante, mediante relatório de medição;
- 6. Caso o produto necessite ser substituído, ou sofra acréscimo em sua aplicação, tais despesas também deverão ser suportadas pelo licitante.



#### V- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

1. Garantia mínima de 36 meses.

#### **VI- DOS PRODUTOS:**

- 1. O(s) produto(s) utilizado(s) deverá(ão) estar dentro da validade, ser de primeira qualidade e ter, no mínimo, quando possível as seguintes características:
- Não causarem manchas:
- Serem inofensivos a saúde humana
- Serem antialérgico;
- Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Serem incolor:
- Serem inofensivos à saúde humana;
- Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- Deverão constar os produtos permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde
- Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham restrição pela ANVISA.
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.



### ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente
licitação que(nome ou razão social do licitante)
a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a
Fundação Parque tecnológico de Santos;
b) não se encontra sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente
licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para
tanto, firmo a presente.
Santos, de de 2022.
(assinatura do responsável)



### ANEXO III Declaração – Inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93

(Nome do Licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



#### **ANEXO IV**

Modelo de Declaração de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte
 (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP)

Declaro sob as penas da	a lei, sem prejuízo d	las sanções e mul	tas previstas no ato
convocatório,	que	а	empresa
	<del> </del>		(denominação
da empresa) sob o CNPJ	nº	é microe	empresa ou empresa
de pequeno porte, nos te	ermos do enquadrame	ento previsto na Lei	Complementar 123
de 14/12/2006, alterada p	ela Lei Complementa	ar nº 147, de 04/08	/2014, estando apta
portanto, a exercer o direit	o de preferência com	o critério de desemp	ate no procedimento
licitatório – Convite nº 17/2	2022, realizado pela F	undação Parque Te	cnológico de Santos
_			
Santos, de	de 2022.		
(Nome e assinatura do Re	oprocontanto)		
RG nº	presentante)		
CPF n <sup>o</sup>			



#### ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 69249/2021-19 Convite nº 17/2022

À		
Fundação Parque Tecnoló	gico de Santos	
Rua Henrique Porchat, 47	, 6º andar – Vila Nova – Santos	s – SP
_		
Proponente:		
a) Razão Social		
b) Endereço		
c)Telefone	E-mail	
d) CNPJ:		

Ilmos. Senhores da Comissão de Licitação

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO SEDE DESTA FUNDAÇÃO	Serviço	01			
VALOR TOTAL: R\$ ()						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:						

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirandonos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- 4 Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

licitante com todas as características do obj	eto e exigencias constantes no
Local e Data.	
Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.	

#### ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 69249/2021-19 Convite nº 17/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS E A EMPRESA ------ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLOGICO DE
SANTOS-FPTS, inscrita no C.N.P.J., sob nº 15.563.047/0001-30, com sede na Rua
Henrique Porchat nº 47, Vila Nova, em Santos/SP neste ato representado pelo Diretor
Presidente, Sr. Rogerio Vilani, inscrito sob o nº CPF/MF 162.407.518-55, doravante
designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa
,inscrita no CNPJ sob nº, com sede à
, nº, na, neste ato por seu
representante legal, (nacionalidade), (estado civil), (profissão),
portador de cédula de identidade RG º, inscrito no CPF/MF sob nº
, com residência à, nº,
na doravante designada simplesmente CONTRATADA, conforme
contido no Convite nº 17/2022, Processo Administrativo nº 69249/2021-19, tendo sido
adjudicado o respectivo objeto, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações
resolvem entre si celebrar o presente contrato, conforme os termos e as condições
seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de descupinização nas áreas internas e externas do Edifício sede desta Fundação.

# CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1. Cumprir integralmente o objeto deste instrumento, conforme Memorial Descritivo (Anexo I) e Proposta apresentada (Anexo V);
- 2.2. Executar os serviços contratados, em consonância e de acordo com as normas e legislação pertinentes;
- 2.3. Exigir dos funcionários e colaboradores, durante a execução dos serviços, que se identifiquem através de crachás e uniformes, bem como, que façam uso dos EPI'S;
- 2.4. A contratada deverá fornecer mão de obra técnica especializada para a execução dos serviços;
- 2.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- 2.6. Arcar com o pagamento integral das despesas fiscais e previdenciárias que decorrentes deste contrato:
- 2.7. Recolher as taxas e tributos pertinentes aos servicos realizados:



- 2.8. Cumprir o previsto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de 18 (dezoito) em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
- 2.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que der causa, incluindo os danos causados por seus funcionários, prepostos e colaboradores durante a execução dos serviços contratados;
- 2.10. Responsabilizar-se por todas as ocorrências, que comprovadamente, decorram direta e exclusivamente de seus atos ou omissões;
- 2.11. Manter durante a execução deste Contrato as condições de compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, as condições de regularidades fiscais exigidas;
- 2.12. Obriga-se a realizar vistorias periódicas (quinzenal/mensal) durante a vigência do contrato:
- 2.13. Obriga-se a prestar assistência durante a vigência do contrato e garantia sempre que a Contratante observar a presença de novos focos de cupins.
- 2.14. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
- 2.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado da Contratante.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, obriga-se a

- 3.1. Prestar todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento;
- 3.2. Recolher todos os impostos que lhe couber, decorrente do presente termo;
- 3.3. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 3.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de horário ou forma de cobrança.
- 3.5. Permitir livre acesso às instalações dos funcionários e colaboradores devidamente identificados da CONTRATADA em serviço.
- 3.6. Fiscalizar a execução dos serviços conforme proposta apresentada e memorial descritivo.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR: O valor do contrato será de R\$ ()	).
PARAGRAFO ÚNICO: Não haverá reajuste durante a vigência deste contrato.	

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: entrada de 20% (vinte por cento) em até 05 dias úteis contados do início dos serviços e o saldo restante em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, todo dia 10 (dez) de cada mês, após o ateste da Contratante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da Contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.



5.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria nº 34.10.00.4.4.90.39.00.19.573.0104.4520.

#### CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO

- 6.1. O serviço deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Fundação, através do seguinte e-mail: secretaria@fpts.org.br.
- 6.2. Os serviços serão executados na sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos, a saber: Rua Henrique Porchat, 47, 6º andar Vila Nova Santos SP CEP 11.013-510, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 17h, mediante agendamento prévio.
- 12.3. Os produtos e os serviços deverão corresponder aqueles constantes na proposta vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou



reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa de:

- a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso na entrega de documentos/relatórios/guias no prazo e condições fixados em Lei e de acordo com o previsto no edital;
- c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Caso julgadas devidas as multas após garantido à **CONTRATADA** o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontados dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

**PARÁGRAFO SEXTO**: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- 8.1. A inexecução ou inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da contratante declarar rescindido o contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas no contrato e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 8.2. O contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos conforme artigo 58, inciso II e 77 à 79, da Lei supra.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado, se houver interesse das partes, observado o prazo do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA	: A g	jarantia	dos	serviços	prestados	pela
Contratada deverá ser de mese	s, obs	ervando	o mí	nimo de :	36 (trinta e	seis)
meses a contar do término dos serviços.						

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO**: Aplica-se à execução do contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - [	<b>DA FISCALIZAÇÃO</b> – A fiscalização deste contrato
será exercida pelo Sr	, CPF:
indicado pelo Diretor Presidente da	CONTRATANTE ao qual competirá entre outros,
dirimir as dúvidas que surgirem no	curso da prestação dos serviços e de tudo dará
ciência às partes.	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE: Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua



publicação resumida no Diário Oficial, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados e pleno acordo assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, diante de duas testemunhas abaixo para que produzam seus devidos e legais efeitos.

Santos,	de	de 2022.
CONTRAT	ANTE	
CONTRAT	ANTE	
CONTRAT	ADA	
Testemunh	nas:	
1		
Nome:		
RG nº		
2		
Nome:		
RG nº:		



### ANEXO LC-01 DA INSTRUÇÃO № 01/2020 TCESP TC-A-011476/026/16 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

CONTRATO N.º XX/2022- XXXXXXXX

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de descupinização, em vista da constatação de infestação de cupins subterrâneos, já em estado de colônia, encontrados no térreo e primeiro andar do Edifício sede desta Fundação.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:	(OAB/SP nº	)
---------------------	------------	---

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, xx de xxxxxxxxxxx de 2022.		



r
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXX CPF: XXXXXXXXXXX
CPF. AAAAAAAAAAA
Assinatura:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: XXXXXXXXXXX
Cargo: XXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: XXXXXXXXXXX
Cargo: XXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
Assinatura:
Nome: XXXXXXXXXXX
Cargo: XXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXXX
Cargo: XXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
Accincture
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
Assinatura:



### ANEXO VII PLANILHA DE PREÇOS

	PREÇO (Moeda Nacional)		
SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO SEDE DESTA FUNDAÇÃO	01	R\$38.562,12	
TOTAL GERAL	R\$38.562,12		



### ANEXO VIII TERMO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa				,
Inscrita no CNPJ sob nº			, no	endereço
				-
RG nº,	para fins de p	articipação do	Edital de Lic	itação em
epígrafe, vistoriou as instalações				-
onde tomou pleno conhecimento	-		-	
dos serviços, estando satisfeita	-		•	-
aludida visita e plenamente capa		•		
de modo a não incorrer em om			•	
eventuais pretensões de inclusã	•	•	•	
dos preços.				
Por ser verdade, firmamos a pre	sente.			
•		_		
		Santos,	de	_ de 2022.
·				
	completo do Re	•		
K	azão Social da E	Empresa		
Nome com	pleto do Servi	dor Responsá	vel	
	Cargo/Ocupação			